



CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO



(88) 3555-1102

Rua Padre Miguel Coelho, 65
Centro, Jardim-CE, CEP: 63290-000

www.camarajardim.ce.gov.br
contato@camarajardim.ce.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº2022.12.22.01 DL

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ÓRGÃO INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAS DE PINTURA DESTINADO A ATENDER AS
NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO.

CONTRATADO:

- RONALDO DA COSTA PEREIRA LTDA - CNPJ Nº 05.795.604/0001-95 – R\$ 10.046,00
(SEIS MIL REAIS)

VOLUME I/I



CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO



(88) 3555-1102

Rua Padre Miguel Coelho, 65
Centro, Jardim-CE, CEP: 63290-000

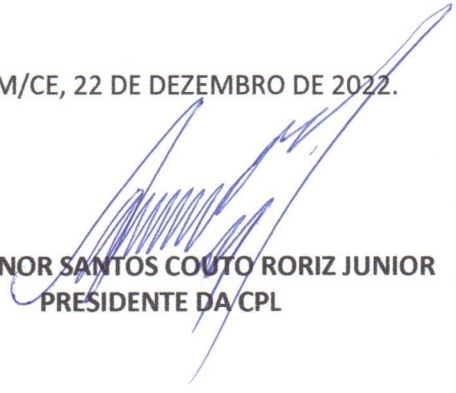
www.camarajardim.ce.gov.br
contato@camarajardim.ce.gov.br



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo e tombo o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.12.22.01- DL**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAS DE PINTURA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO**, que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

JARDIM/CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.


CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 027/2022
10 DE OUTUBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) atualizada pela Lei nº 9.854/99 de 27 de Outubro de 1999 c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 e a necessidade de se promover aquisição de Bens e Serviços Técnicos para o Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**, os seguintes servidores da Câmara Municipal de Jardim:

MEMBRO: CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 2006034003843-SSP/CE e CPF nº 036.570.333-86, residente e domiciliado na Rua Dr. Jose Vieira, nº 222, Centro, Jardim-CE.

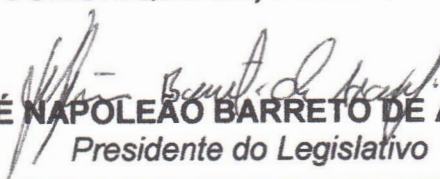
MEMBRO: JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 393285-SSP/CE e CPF nº 056.257.693-20, residente e domiciliado na Rua 03 de Janeiro, Centro, Jardim-CE.

MEMBRO: ANA FERNANDES DA SILVA, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº 99099085363 SSP/CE e CPF nº 891.403.623-53, residente e domiciliado na Rua Cel. Rocha, 168, Centro, Jardim-CE.

Art. 2º - Fica DESIGNADO como **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, o primeiro membro mencionado no **Art. 1º** desta portaria.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo

AUTORIZAÇÃO

JARDIM/CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DO: GABINETE DO PRESIDENTE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE.

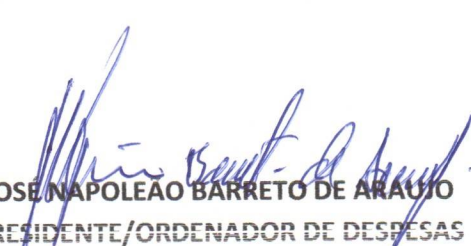
O Senhor **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO**, PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **AUTORIZA** à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jardim, a instaurar Processo Administrativo sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAS DE PINTURA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexado a esta autorização.

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **CÂMARA MUNICIPAL**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTF	ITEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
01	0101	01 031 0044 2.001	Próprio	3.3.90.39.00	R\$ 10.417,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 10.417,33

No ato, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO
PRESIDENTE/ORDENADOR DE DESPESAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE



CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO



(88) 3555-1102

Rua Padre Miguel Coelho, 65
Centro, Jardim-CE, CEP: 63290-000

www.camarajardim.ce.gov.br
contato@camarajardim.ce.gov.br



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - CE
2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.0101.01 031 0044 2.001 - PRÓPRIO/3.3.90.30.00

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
01	0101	01.031.0044.2.001	1500	3.3.90.30.00	R\$ 10.417,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 10.417,33

3. **FONTE DE RECURSO:** RECURSO ORDINÁRIO
4. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 10.417,33 (dez mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e três centavos)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAS DE PINTURA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO.

6. **JUSTIFICATIVA:**

- a) A contratação de empresa(s) para fornecimento de tintas e matérias de pinturas justifique-se pela necessidade de renovação de texturas das paredes internas e externas do legislativo estarem desgastadas, passando assim uma má visão ao visitantes, vereadores e colaboradores da Câmara, com a referida aquisição, renova a imagem do Poder Legislativo, trazendo melhorias para exercer as atividades diárias e para melhor receber seus visitantes.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em até **10 (DEZ) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela solicitante.

8. Após a entrega, o contratante disporá de um período de até 5 (cinco) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições necessária, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.

9. Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua substituição, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão de "Termo de Aceite" correspondente

10. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de até 31 de Dezembro de 2022, contado a partir da data da sua assinatura.

11. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;

13. O Instituto de Previdência poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

14. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

15. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela Diretora Executiva, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

16. O Vencedor terá o prazo de **10 (DEZ) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Câmara de Jardim.

17. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

18. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

19. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

20. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEN DE COMPRA**.

21. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

22.DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

23.DA CONTRATADA:

- a) Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- d) Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela Câmara Municipal de Jardim, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- g) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

- k) Entregar os aparelhos à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

VII – DOS QUANTITATIVOS

I) DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	TINTA BRANCO GELO FOSCO GLASU	LATA	15	554,33	3.625,00
02	TINTA BRANCO NEVE FOSCO GLASU	LATA	3	554,33	749,00
03	TINTA AREIA FOSCO EXTERNO GLASU	LATA	4	313,00	1.252,00
04	TINTA BERIMBAU FOSCO SUVINIL	LATA	2	466,66	933,33
05	MASSA ACRILICA 25KG SHERWIN WILLANS	LATA	2	201,66	403,33
06	MASSA CORRIDA 25KG FORTINIL	LATA	60	49,93	2.996,00
07	VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR NATURAL SUVINIL	GALAO	2	152,33	304,66
08	LIXA P/MASSA 120	PACOTE	2	25,00	50,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 10.417,33

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:


Nome: JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Data: 22/12/2022.